



Município de Timon Estado do Maranhão

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

EDIÇÃO EXTRA

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016

Ano IV Edição Extra Nº 0841 - A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 032, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a competência para administrar os Mercados Públicos, e dá outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 70, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, cuja atribuição é promover a administração dos mercados públicos;

CONSIDERANDO o art. 78 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que autorizam o Executivo a transferir atribuições, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de transferir atribuição visando melhor consecução dos objetivos e seus fins, respeitando o princípio constitucional da eficiência (CF, art. 37, caput);

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a atribuição, prevista na Lei Municipal 1892, de 17 de dezembro de 2013, de promover a administração dos Mercados Públicos, inclusive, disciplinamento, regulamentação e fiscalização, praticando atos administrativos próprios inerentes ao seu âmbito de competência.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suportadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 24 de Junho de 2016; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br